

DIÁRIO DO EXECUTIVO**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ATO REGULAMENTAR Nº026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

MODIFICA AS CARACTERÍSTICAS PARA A INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS NO SERVIÇO DE TÁXI ESPECIAL METROPOLITANO.

O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 18 do Decreto nº 44.608, de 5 de setembro de 2007, considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi em Região Metropolitana e considerando a necessidade de definição dos níveis de conforto e desempenho dos veículos do serviço:

RESOLVE:

Art. 1º Os novos veículos a serem incluídos no Serviço de Táxi Especial Metropolitano deverão ter as seguintes especificações mínimas de fábrica:

Tipo	Distancia entre-eixos (milímetros)	Capacidade do porta-malas (litros)	Potência (cv)
Monovolume	2580	500	125cv
Sedan	2600	400	125cv
Utilitário/minivan/Suv	2500	500	125cv
Station Wagon/Crosswagon	2600	500	125cv

§1º- Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o sistema de antitravamento das rodas -ABS, equipamento suplementar de segurança passiva - Airbag, e rastreadores para monitoramento de velocidade.

§2º- A capacidade do porta malas não se aplica com o banco rebatido.

§3º- As especificações mencionadas neste artigo terão validade até 31/12/2012.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação, e revoga o Ato Complementar STR nº 05/2011.